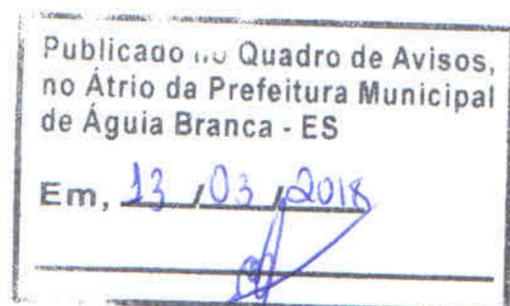




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1.444/2018**



**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 512/2002 QUE INCLUI A CORRIDA RÚSTICA NO CALENDÁRIO CULTURAL, AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 512/2002, de 22 de fevereiro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 841/2008, de 06 de março de 2008, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas com premiação dos vencedores da corrida, até o montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por edição da corrida.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 13 de março de 2018.

  
**ANGELO ANTONIO CORTELETTI**  
Prefeito Municipal